



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

18 DE DEZEMBRO DE 2012

ACTA Nº 27

-----Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2012, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença dos Vereadores, Senhores Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Cristina Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** começando por "convidar os Senhores Vereadores para o jantar de Natal da Câmara, que será na próxima sexta-feira, às 19,30 horas, na escola EB1 de Arganil; teremos todo o gosto que possam estar presentes.-----

-----Quero também abordar um assunto que nos parece ter toda a relevância e que tem a ver com os investimentos na área do Ambiente; a Câmara Municipal fez uma candidatura ao Programa Operacional da Valorização do Território, que tem várias componentes, entre as quais a construção de cinco novas Etares: as de Rochel, Saíl, Sarnadela, Folques e Cerdeira e também o Sistema Elevatório do Sarzedo, que vai permitir fazer uma ligação de todo o saneamento do Sarzedo para a Etar da Alagoa, aliás, como estava previsto. Também fizemos uma candidatura que tem a ver com o Sistema de Telegestão, que está implementado.-----

-----Esperamos que esta candidatura venha a ser aprovada e, se isso acontecer, todos estes investimentos serão concretizados; se não for aprovada, prioritariamente, as Etares de Rochel, Saíl e Sarnadela, serão executadas na mesma. Esta forma de trabalho contrasta com aquilo que tem sido o papel das Águas do Mondego, que é um assunto que não quero deixar de referir hoje; havia um contrato de concessão e, na





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

verdade, as Águas do Mondego, até hoje, apenas fizeram as Etares de Côja e de Arganil. Continuam por concretizar os investimentos nas Etares de Pomares, Vila Cova de Alva, Barril de Alva, Vinhó – Casal de S. João e S. Martinho da Cortiça; todos os investimentos da água continuam por concretizar; não queremos deixar de realçar este incumprimento quase total das Águas do Mondego, relativamente aos investimentos previstos para o concelho, que já deviam estar prontos desde 2006. Já solicitámos às Águas do Mondego para que, rapidamente, nos digam se pretendem ou não fazer estes investimentos, porque se não pretenderem, teremos que ponderar de que forma é que vamos resolver estas questões que subsistem no concelho.-----

-----O Ministério do Ambiente tem em cima da mesa uma proposta de fusão entre vários sistemas, o Sistema das Águas do Mondego, o Sistema da SIMLIS e da SIMRIA; a empresa que tem uma melhor situação financeira é a Águas do Mondego, a situação da SIMRIA e da SIMLIS são significativamente piores e aquilo de que as Águas de Portugal nos querem convencer é que, juntando as três, ficamos todos melhor, quando uma está melhor que as outras duas. Há uma oposição generalizada, encabeçada pela Câmara de Coimbra mas em que todos os outros municípios participam, relativamente a esta fusão. Na nossa perspectiva, ou os Sistemas voltam a ser das Câmaras Municipais e estas os gerem, ou o que faz sentido é existir uma estrutura nacional que garanta que haja um preço igual em todo o País; este caminho de fusões não nos parece que seja aquele que melhor resolve os problemas. Em termos de coesão e de discriminação positiva, julgávamos que deveria haver uma empresa nacional que tratasse da questão da água e que garantisse um tarifário único no país, à semelhança do que acontece por exemplo na electricidade, ou então que as Câmaras Municipais assumissem esse papel, uma vez que têm sabido fazê-lo ao longo destes anos todos.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para se “congratular pelo facto de dois Arganilenses estarem associados à construção de uma grande obra que foi recentemente concluída e inaugurada no Brasil, mais propriamente em Porto Alegre: o novo Complexo Desportivo, o Arena do Grémio de Porto Alegre. Esta estrutura teve no arquitecto António Monteiro o seu primeiro e principal responsável pelo projecto, tendo também estado envolvido na sua concepção outro Arganilense, o arquitecto João Paulo Neves, como membro da equipa de arquitectura desse grande equipamento desportivo. É um orgulho para Arganil, que merece ser reconhecido nesta Reunião de Câmara, termos dois Arganilenses que deixam a marca do concelho em grandes obras, neste caso bem longe, no Brasil, demonstrando a elevada competência e experiência destes Técnicos, que também têm a sua marca no próprio concelho de Arganil, com diversos projectos, alguns de referência; regozijo-me por isso e felicito o Arquitecto António Monteiro, enquanto responsável máximo pelo gabinete de arquitectura por mais este sucesso que é esta grande obra.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “também nos associamos a esse voto de congratulação dessa grande obra que o arquitecto Monteiro liderou, em termos de projecto de arquitectura, e também do arquitecto João Paulo Neves, que trabalha já há muitos anos com o arquitecto António Monteiro. É sempre um orgulho





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

para o concelho de Arganil quando os seus naturais se destacam em diversos sectores. Ficamos muito satisfeitos que isso seja uma realidade e endereçamos os parabéns ao Arquitecto António Monteiro e ao Arquitecto João Paulo Neves."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "o Senhor Presidente já disse tudo em relação a este reconhecimento; entendam estes votos como se fosse generalizado, de todos os Vereadores."-----

-----Quero só acrescentar uma pequena nota: quando se fala do acordo com as Águas do Mondego, não se deve esquecer que há uma obra que não pode nem falhar e nem faltar, trata-se do Sistema em Alta de Arganil. As Águas do Mondego ficaram responsáveis por fazer todo o tratamento e elevação em Alta do Sistema de Arganil."-

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referindo que "não pode deixar de se considerar lamentável que as Águas do Mondego apenas executou no Concelho de Arganil as Etares de Arganil e de Côja; o que são basicamente os Sistemas que, do ponto de vista económico, são os rentáveis; os outros seriam a parte menos boa do bolo, mas que é muito importante para o concelho e é algo que implica investimentos significativos e, ao mesmo tempo, é algo que, do ponto de vista económico, é muito menos interessante, porque serve um número de pessoas muito inferior àquele que é servido actualmente pela Etar da Alagoa, que será um número que aumentará significativamente com a população servida com a ligação do Sarzedo e também com o Sistema de Côja. Quero lamentar esta situação porque é muito desequilibrada e deixa a parte boa do processo do lado de lá e tudo o que é mau do lado de cá."-----

-----Relativamente à questão das fusões que têm vindo a ser propostas, particularmente destes 3 Sistemas que o Senhor Presidente referiu há pouco, esta proposta de fusão em muitos aspectos chega a ser "perversa" porque essas empresas, nomeadamente a SIMRIA e o Sistema da SIMLIS estão na situação em que estão porque, do ponto de vista quantitativo, fizeram intervenções com soluções topo de gama e extremamente caras; mas também o facto de ter sido executado muito investimento, se calhar uma percentagem de investimento superior àquilo que foi executado na Águas do Mondego; isto para dizer que seria muito perverso pôr os Municípios, como por exemplo o caso de Arganil, indirectamente a financiar esses Sistemas, que não têm o investimento executado, e estarmos ainda a pagar os investimentos que foram feitos noutros Municípios."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Capítulo Quarto - Empreitadas.-----

-----Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto do art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre o assunto abaixo indicado:-----

----- 1 – Apreciação e votação da **Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Arganil e a Freguesia de Moura da Serra relativo à “Empreitada de Requalificação da Rede Viária Municipal 2011 – Este”**.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia do referido assunto.-----

Capítulo Primeiro **Aprovação de Acta**

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 26**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **05 de Dezembro de 2012**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, deliberou-se, por maioria, com a abstenção do Vereador Senhor Avelino Pedroso, aprovar a **Acta nº 26**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **05 de Dezembro de 2012**.-----

Capítulo Segundo **Diversos**

-----**PRIMEIRO: Contrato de prestação de serviços para controlo de pragas/ desinfestação de diversas instalações do Município de Arganil.** – Apreciação e votação da proposta de **emissão de parecer prévio vinculativo**. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/645, datada de 14/11/2012, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Na sequência da informação dos serviços técnicos da divisão de desenvolvimento económico e social (INF/DDES/269/2012 – Eng.º António Ribeiro), a qual se anexa e que mereceu despacho favorável, de V.ª Ex.ª datado de dois de julho de dois mil e doze, no sentido se tratar em conformidade, e com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços para o controlo de pragas/desinfestação de diversas instalações do Município de Arganil, foi efetuada pelo técnico atrás referido uma pesquisa ao mercado no sentido de obter as melhores condições para o Município.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Neste sentido, foram solicitadas propostas a três empresas bem conceituadas no mercado e com vasta experiência, para a prestação de tais serviços (Desibeira, ISS Pest Control e Rentokil), sendo que, após análise técnica das mesmas, e de acordo com o mapa comparativo em anexo, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa ISS Pest Control, para o período de um ano, e para as diversas instalações que necessitam de tal intervenção (estabelecimentos de ensino (6 – Arganil, S.M. da Cortiça, Côja, Sarzedo, Pombeiro e Pomares), parque de campismo do Sarzedo, Armazém de Vale de Zebras – local de armazenagem de produtos alimentares r/c), cave e estaleiro anexo, mercado municipal, arquivo (antigo J.I. Arganil) e biblioteca Miguel Torga), ao preço de 1.820,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 2.238,60€, estando previstas três intervenções anuais.-----

-----A referida empresa não se encontra na situação a que se refere o n.º2 do art.º 113.º do CCP, tratando-se de um novo fornecedor para o Município, pelo que não existe qualquer impedimento legal na adjudicação da presente prestação de serviços.-----

-----Face ao valor da despesa a celebrar (1.820,00€), cumpre-me informar que, nos termos do disposto no art.º 128.º do Códigos dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, poder-se-á adotar o **procedimento de ajuste direto – regime simplificado**, uma vez que o preço contratual será inferior a 5.000,00€, procedimento este que estará dispensado de quaisquer formalidades previstas no referido CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação para a eficácia do ato prevista no art.º 127.º.-----

-----Mais informo V.ª Ex.ª que, atento às especificidades do ajuste direto – regime simplificado, o contrato a celebrar deverá cumprir os seguintes requisitos, nos termos do disposto no n.º3 do art.º129.º do CCP:-----

-----a) O Prazo de vigência não poder ter duração superior a um ano a contar da decisão de adjudicação;-----

-----b) Não pode ser prorrogado, sem prejuízo da existência de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;-----

-----c) O preço contratual não é passível de revisão.-----

-----Relativamente à celebração de contrato, não é exigível a sua redução a escrito, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 95.º do CCP. Todavia poderá ser celebrado um documento no qual as partes estabelecem as condições da prestação de serviços, pelo que se propõe à consideração superior a minuta do contrato em anexo.-----

-----Face ao atrás exposto, propõe-se a V.ª Ex.ª, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Despacho n.º 4/GP/2009 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/11/2009, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 65.º e na alínea g), do n.º1, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugados com o disposto no art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação da prestação de serviços para o controlo de pragas/desinfestação de diversas instalações do Município de Arganil, pelo período de um ano, com efeitos de 1 de janeiro de 2013 a 31/12/2013 à empresa ISS Pest Control, pelo valor de 1.820,00€ (mil, oitocentos e vinte euros), ao qual acresce IVA, perfazendo o montante de 2.238,60€ (dois mil, duzentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos), despesa que será encargo do ano de





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

2013 e que será prevista no orçamento municipal para 2013 na rubrica orçamental 020220 – outros trabalhos especializados.-----

-----Mais se propõe a V.^a Ex.^a que a presente prestação de serviços seja submetida à Câmara Municipal para **emissão de parecer prévio favorável**, nos termos da proposta em anexo, conforme previsto nos n.ºs 4 e 8 do art.º 26º da Lei nº 64 – B/2011, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2012), encontrando-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º5 do citado art.º 26.º.-----

-----Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Vereador, no uso da sua competência que lhe foi delegada por despacho do Sr. Presidnte datado de 03/11/2009 nos termos do disposto no n.º2 do art.º 65.º e na alínea g) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----Mais informo que, à presente adjudicação não é aplicável a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, uma vez que se trata de uma nova entidade e que o objeto é diferente.-----

-----À Consideração Superior,-----

Proposta

(anexo à INF/DAG/645/2012)

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

para a celebração de contrato de prestação para o controlo de pragas/desinfestação de diversas instalações do Município de Arganil
(Art.º 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

Enquadramento Legal:

-----1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2012), *“carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte (...)”*.-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º8 do referido art.º 26.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º 5, o parecer previsto nos números anteriores depende da:---

-----a) Verificação do disposto no n.º4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações (que se traduz na demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ou, contraparte do contrato vigente em 2011 celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----**Do contrato de prestação de serviços a celebrar:**-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços, pelo período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, para o controlo de pragas/desinfestação de diversas instalações do Município de Arganil;-----

-----2. O valor da prestação de serviços será de 1.820,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;-----

-----3. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente nos art.º 128.º e 129.º).-----

-----4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----

-----6. A despesa decorrente do presente contrato de prestação de serviços será encargo apenas do ano de 2013 e será prevista no orçamento municipal para 2013 na rubrica orçamental 020220 – outros trabalhos especializados.-----

-----7. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), verifica-se que a mesma não é aplicável uma vez que se trata de uma nova entidade e que o objeto é diferente.-----

-----**Da proposta em sentido estrito:**-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para o controlo de pragas/desinfestação de diversas instalações do Município de Arganil; encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.-----

-----Arganil, 14 de novembro de 2012,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 03.12.2012: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo, nos termos da informação supra.-----

-----À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação do **Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Arganil e o Centro Social e Paroquial de Sarzedo, a**





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vigorar no Ano Lectivo 2012/2013 – Prolongamento de Horário do Jardim de Infância de Sarzedo. -----

-----Presente um exemplar do referido Protocolo que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/421, datada de 03/10/2012, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----À semelhança de anos letivos anteriores e face às orientações emanadas pelos Serviços da Direção Regional de Educação do Centro, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, no dia 3 de Outubro do presente ano, propõe-se a aprovação dos Protocolos de Cooperação a celebrar com o Centro Social Paroquial de Sarzedo e Santa Casa da Misericórdia de Arganil na área da Componente de Apoio à Família, Vertente de Prolongamento de Horário. Informo, ainda, que de acordo com as orientações da DREC, os valores em termos de comparticipação financeira por criança/mês não se alteraram (30,99€/criança/mês), mantendo-se em vigor o Despacho nº 13 503/2009, de 9 de Junho.-----

-----As Instituições propostas como Parceiras para o desenvolvimento das Atividades inerentes à Vertente de Prolongamento de Horário dos Jardins Infantis de Arganil e Sarzedo são constituídas por Instituições Particulares de Solidariedade Social que têm respetivas sedes e área de intervenção o Concelho de Arganil.-----

-----O desenvolvimento de Atividades em Parceria na área da Educação constitui um reforço das condições para o sucesso educativo e combate ao abandono escolar. Em paralelo, considera-se que a operacionalização dos Protocolos de Cooperação propostos traduz uma prova em que o trabalho em parceria permite a criação de significativas sinergias que, de outra forma, dificilmente seriam conseguidas.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 03.10.2012: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, e conferiu poderes ao Senhor Presidente para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do mesmo.-----

-----Dê-se conhecimento à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

-----TERCEIRO: Apreciação e votação do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Arganil e a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, a vigorar no Ano Lectivo 2012/2013 – Prolongamento de Horário do Jardim de Infância de Arganil. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente um exemplar do referido Protocolo, bem como a informação INF/DDES/421, que se dão por reproduzidos e dos quais se anexam cópias à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, e conferiu poderes ao Senhor Presidente para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do mesmo.-----

-----Dê-se conhecimento à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Da **Firma Auto-Táxis Secarias, Unipessoal, Lda** com sede em Secarias, ofício a comunicar a transmissão da licença de aluguer à qual está afectada a viatura ligeira de passageiros com matrícula 28-63-UJ, com local de estacionamento em Secarias, para **António dos Santos Francisco**, com sede em Arganil. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** De **António dos Santos Francisco**, com sede em Arganil, ofício a comunicar a aquisição da licença de aluguer à qual está afectada a viatura ligeira de passageiros com matrícula 28-63-UJ, com local de estacionamento em Secarias, pertencente à **Firma Auto-Táxis Secarias, Unipessoal, Lda** com sede em Secarias.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**TERCEIRO:** De **Joaquim Miguel Garcia Figueira**, residente em Foz da Moura, freguesia de Pomares, a requerer que seja certificado que o prédio urbano sito em "Coço", Foz da Moura, freguesia de Pomares, inscrito na respectiva matriz predial sob o art. nº 1484, foi atravessado por um caminho público, dividindo-o em duas parcelas.

-----Presente a informação INF/DGU/985, datada de 05/12/2012, do Fiscal Municipal Carlos Mateus, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Solicita o requerente certidão comprovativa da constituição de dois prédios autónomos por atravessamento de um caminho.-----

-----O processo encontra-se instruído com levantamento topográfico, certidão de registo predial, planta de localização e requerimento.-----

-----Os elementos agora apresentados, depois de devidamente rectificadas, permitem fazer no local uma avaliação correcta do pedido, pelo que se propõe o deferimento do pedido e emissão da certidão solicitada.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Parecer do Técnico Superior Bruno Dinis: "Face às informações prestadas pelo fiscal municipal propõe-se a aprovação da pretensão pela Câmara Municipal."-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 09.12.2012: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio acima mencionado foi atravessado por dois caminhos públicos, dividindo-o em três parcelas independentes, com a seguinte composição:-----

-----**Parcela (A)** – Área de 360,00 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Norte: Estrada; -----

-----Sul: Fernando Ribeiro; -----

-----Nascente: Estrada;-----

-----Poente: Estrada.-----

-----**Parcela (B)** – Área de 790,00 m², com as seguintes confrontações:-----

-----Norte: Herdeiros de Armando Lopes;-----

-----Sul: Estrada;-----

-----Nascente: Caminho;-----

-----Poente: Estrada.-----

-----**Área cedida:** 250,00m².-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

-----**QUARTO:** De **Herdeiros de América Soledade Domingues**, a requererem a emissão de certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, de um edifício localizado em Priados, Freguesia de Pombeiro da Beira. -----

-----Presente a informação INF/DGU/1008, datada de 11/12/2012, do Técnico Superior Bruno Dinis, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----**OP-LIC/522/2012 – Constituição de edifício em regime de propriedade horizontal**-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 522, datado de 12 de Outubro de 2012, veio, os Herdeiros de América da Soledade Domingos, dar entrada de elementos com vista a aprovação do edifício em regime de propriedade horizontal, localizado em Priados, Freguesia de Pombeiro da Beira, pretensão enquadrada no art. 1415º do Código Civil.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Dado que esta certificação deverá ser aprovada em Reunião de Câmara, transcreve-se o parecer anterior:-----

-----"Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 58, datado de 29 de Junho de 2012, vieram os Herdeiros de América da Soledade Domingues requerer, a certificação de constituição de propriedade horizontal, de um edifício localizado em Priados, Freguesia de Pombeiro da Beira.-----

-----Após a análise dos elementos entregues concluiu-se o seguinte:-----

-----Não existe processo de obras da edificação, apenas um processo sem plantas para a construção de uma passagem de acesso à edificação, tendo sido emitido o alvará n.º 115 e 116 em 2/06/1996, devendo os requerentes informar qual o ano de construção da edificação em causa;-----

-----Os requerentes deverão alterar o pedido, dado que a propriedade horizontal ainda não foi constituída, pelo que estes serviços não poderão certificar tal procedimento;-----

-----Deverão os requerentes entregar em suporte digital o presente pedido, bem como o levantamento topográfico georreferenciado;-----

-----Esta edificação não possui autorização de utilização. Por essa razão, os requerentes entregam a caderneta predial e não o registo da conservatória;-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.^a, a notificação aos requerentes, para entregarem os elementos acima sublinhados.-----

-----Dado que se trata do mesmo local que a edificação vizinha, e como os serviços já se encontram a propor para a referida edificação, parecer à Junta de Freguesia, não há necessidade de solicitar parecer idêntico, pois quando a mesma informar para a edificação confinante, irá aproveitar-se as informações prestadas para o presente pedido."-----

-----13/07/2012 - Chegados há presente data, verifica-se o seguinte:-----

-----Os requerentes vêm agora informar que a edificação em causa, existe há cerca de 60 anos.-----

-----Assim, conclui-se que não é possível a instauração de um processo de contra-ordenação.-----

-----Os requerentes alteraram o pedido, no sentido de constituírem o edifício em causa em regime de propriedade horizontal.-----

-----Os requerentes entregaram o pedido em suporte digital, bem como o levantamento topográfico georreferenciado.-----

-----Da informação da Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira, para a edificação em causa, conclui-se que o arruamento que serve a edificação é pavimentado e que o mesmo encontra-se infra-estruturado com rede de águas.-----

-----Dado que os requerentes pretendem a constituição do edifício em duas frações, sendo que as duas destinam-se a habitação, a pretensão possui um impacte semelhante a um loteamento – art. 4º do RMEU, pelo que há lugar ao cálculo da compensação ao município previsto no RGTTLM.-----

-----Assim, de acordo com os artigos 43º e 44º do RGTTLM, encontra-se abaixo os cálculos do valor da compensação em numerário, pelo facto dos requerentes não cederem áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos;-----

$$Q = K1 (Q1 + Q2)$$

$$K1 = 0.5$$

Cálculo do Q1

$$Q1 = 0.5 * Ab * C$$

$$Ab = i * Ac = 0.35 * 55.5 = 19.43$$





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

$i = 0.35$

$Ac = 277.5 * 20\% = 55.5$

$C = 40\% * 571.22€ = 228.49$

$Q1 = 0.5 * 19.43 * 228.49$

Q1 = 2219.78€

Cálculo de Q2

Q2 = K2 + K3

Cálculo de K2

Rede de águas

$(47.75€/m * 20m.) / 2 = 477,50€$

K2 = 477.50 €

Cálculo de K3

Arruamento

$(8.70€/m * 20m.) / 2 = 87.0€$

K3 = 87.0€

Q2 = 477.5 + 87 = 564.50€

Assim, o valor de Q é:

$0.5 * (2219.78 + 564.50)$

Q = 1392.14€

-----Assim, os requerentes, terão de compensar o Município em **1392.14€**-----

-----Dado que as fracções que os requerentes pretendem constituir cumprem com todos os requisitos legais necessários à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal - art.º 1415º do Código Civil, propõe-se a Vossa Ex.^a, o envio do presente parecer a Reunião de Câmara no sentido do seu deferimento, devendo os requerentes compensarem o Município em **1392.14€**-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.12.2012: "À Reunião de Câmara".-----

-----Analisado que foi o processo, deliberou-se por unanimidade, a emissão da certidão requerida, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.---

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO:** De **Américo Inácio**, a requerer a emissão de certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, de um edifício localizado na Rua Conselheiro Dr. Albino Figueiredo, em Côja.-----

-----Presente a informação INF/DGU/1022, datada de 13/12/2012, do Técnico Superior Bruno Dinis, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 98, datado de 23 de Outubro de 2012, veio, o Sr Américo Inácio solicitar a





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal, localizado na Rua Dr. Conselheiro Albino Figueiredo, Vila de Arganil, pretensão enquadrada no art. 1415º do Código Civil.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respectiva matriz sob o n.º 915, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 3234/20050823, a favor do requerente, pela inscrição AP. 3922 de 2009/02/27, possuindo a área de **73.93 m2**.-----

-----Dado que o requerente pretende a constituição do edifício em três fracções, sendo que duas destinam-se a habitação, a pretensão possui um impacte semelhante a um loteamento – art. 4º do RMEU, pelo que há lugar ao cálculo da compensação ao município previsto no RGTTLMA.-----

-----Assim, de acordo com os artigos 43º e 44º do RGTTLMA, encontra-se abaixo os cálculos do valor da compensação em numerário, pelo facto do requerente não ceder áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos;-----

$$Q = K1 (Q1 + Q2)$$

$$K1 = 0.7$$

Cálculo do Q1

$$Q1 = 0.5 * Ab * C$$

$$Ab = i * Ac = 3 * 29.57 = \mathbf{88.71}$$

$$i = 3$$

$$Ac = 147.86 * 20\% = \mathbf{29.57}$$

$$C = 40\% * 571.22\text{€} = \mathbf{228.49}$$

$$Q1 = 0.5 * 88.71 * 228.49$$

$$Q1 = \mathbf{10134.67\text{€}}$$

Cálculo de Q2

$$Q2 = K2 + K3$$

Cálculo de K2

Rede de águas

$$(47.75\text{€/ml} * 12 \text{ m.}) / 2 = \mathbf{286.50\text{€}}$$

Rede de esgotos

$$(69.35\text{€/ml} * 12 \text{ m.}) / 2 = \mathbf{416.10\text{€}}$$

Rede de águas pluviais

$$(60.75\text{€/ml} * 12 \text{ m.}) / 2 = \mathbf{364.50\text{€}}$$

$$K2 = 286.50 + 416.10 + 364.50 = \mathbf{1067.10 \text{ €}}$$

Cálculo de K3

Arruamento e estacionamento

$$(8.70\text{€/m} * 3.5 * 2.5 * 12 \text{ m.}) / 2 = \mathbf{456.75\text{€}}$$

Passeio

$$(15.20\text{€/m} * 1.2 * 12 \text{ m.}) / 2 = \mathbf{109.44\text{€}}$$

$$K3 = 456.75 + 109.44 = \mathbf{566.19\text{€}}$$

$$Q2 = 1067.10 + 566.19 = \mathbf{1633.19\text{€}}$$

Assim, o valor de Q é:

$$0.7 * (10134.67 + 1633.19)$$

$$Q = \mathbf{11767.86\text{€}}$$

-----Assim, o requerente, terá de compensar o Município em **11767.86€**-----

-----Dado que as fracções que o requerente pretende constituir cumpre com todos os requisitos legais necessários à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal - art.º 1415º do Código Civil, propõe-se a Vossa Ex.ª, o envio do presente parecer a Reunião





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de Câmara no sentido do seu deferimento, devendo o requerente compensar o Município em **11767.86€**-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.12.2012: "À Reunião de Câmara".-----

-----Analisado que foi o processo, deliberou-se por unanimidade, aprovar a emissão da certidão, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----PRIMEIRO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense. Proposta para aprovação Auto de Medição Nº 1 Erros (E009) da proposta nº10 – (5º contrato adicional). -----

-----Presente a informação INF/DGU/1012, datada de 11/12/2012, da Técnica Superior Carla Neves, bem como o Auto de Medição supra mencionado, que se dão como reproduzidos e dos quais se anexam cópias à acta, para todos os efeitos legais.--

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.12.2012: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores, Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o Auto de Medição Nº 1 Erros (E009) da proposta nº10 – (5º contrato adicional), no valor de 574,57€ mais IVA, devido pelo adquirente.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----SEGUNDO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense. Proposta para aprovação Auto de Medição Nº 1 Erros/Omissões (TM48a) e Auto de Medição Nº 1 Erros/Omissões (TM48 b) das propostas nºs 34 e 35 (SCE) respetivamente – (18º contrato adicional).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente o Auto de Medição Nº 1 Erros/Omissões (TM48a) e Auto de Medição Nº 1 Erros/Omissões (TM48 b) das propostas nºs 34 e 35 (SCE) respectivamente – (18º contrato adicional), que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/1013, datada de 12/12/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara datado de 04/09/2009 à empresa **“Telhabel Construções, S.A”**, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----2) Por deliberação de Câmara de 7/08/2012, foi aprovada a omissão (TM48 a) referente ao sistema de abastecimento automático de pellets às caldeiras, no valor total de 16.390,20€, a que corresponde a proposta nº34 (SCE – Sistema Controlo de Empreitadas), 18º contrato adicional nº31/2012 de 20/09/2012.-----

-----3) Por deliberação de Câmara de 7/08/2012, foi aprovada a omissão (TM48 b) referente ao sistema para dissipação de calor do sistema solar térmico do bloco A no valor total de 4.100,00€, a que corresponde a proposta nº35 (SCE – Sistema Controlo de Empreitadas), 18º contrato adicional nº31/2012 de 20/09/2012.-----

-----4) Foi apresentado pela fiscalização (VHM Coordenação e Gestão de projectos) os seguintes Autos de Medição de Erros/omissões realizados no mês de Novembro/2012 para aprovação: -----

-----Auto de Medição Nº 1 Erros TM48 a) da proposta nº34 – (18º contrato adicional) no valor de 16.390,20€ + Iva devido pelo adquirente.-----

-----Auto de Medição Nº 1 Erros TM48 b) – Bloco A, da proposta nº35 – (18º contrato adicional) no valor de 4.100,00€ + Iva devido pelo adquirente.-----

-----Face ao exposto, solicita-se à Câmara Municipal a aprovação dos referidos Autos de Medição de Erros/omissões em anexo.-----

-----Junto se anexa mapa de autos de medição (anexo 1).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.12.2012: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores, Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o seguinte:-----

-----Auto de Medição Nº 1 Erros TM48 a) da proposta nº34 – (18º contrato adicional) no valor de 16.390,20€ + IVA devido pelo adquirente;-----

-----Auto de Medição Nº 1 Erros TM48 b) – Bloco A, da proposta nº35 – (18º contrato adicional) no valor de 4.100,00€ + IVA devido pelo adquirente.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Autos de Medição Nº 1 – Erros/Omissões (TM49) e (TM61), das proposta nºs 39, 43 (SCE), respectivamente, do 19º contrato adicional.-----

-----Presente o Auto de Medição Nº 1 – Erros/Omissões (TM49) e (TM61), das proposta nºs 39, 43 (SCE), respectivamente, do 19º contrato adicional, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/1014, datada de 12/12/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara de 04/09/2009 à empresa “**Telhabel Construções, S.A**”, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----2) Por deliberação de Câmara de 21/08/2012, foram aprovados **Erros/omissões (TM49)** referente à execução de trabalhos de construção civil da casa das caldeiras – Arranjos exteriores, no valor total de 20.674,32, sendo o valor de 13.341,01 a preços contratuais e o valor de 7.333,31€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra 100%, a que corresponde a proposta nº39 (Arranjos Exteriores) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 19º contrato adicional nº34/2012 de 12/10/2012.-----

-----3) Por deliberação de Câmara de 4/09/2012, foram aprovados **Erros/omissões (TM61)** referente a grelhas de insuflação laterais às piscinas do Bloco A, no valor de 2.914,56 euros, sendo que apenas 1.457,28 euros são imputáveis ao dono da obra e os restantes 1.457,28 euros são imputados ao empreiteiro, a que corresponde a proposta nº43 (Bloco A) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 19º contrato adicional nº34/2012 de 12/10/2012-----

-----4) Foi apresentado pela fiscalização (VHM Coordenação e Gestão de projetos) os seguintes Autos de Medição de Erros/Omissões realizado no mês de Novembro/2012 para aprovação:-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM49) – Arranjos exteriores, no valor de 19.756,56€ + Iva devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº39 (Arranjos exteriores) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 19º contrato adicional nº34/2012 de 12/10/2012-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM61) - Bloco A no valor total de 1.457,28€ +Iva devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº43 (Bloco A) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 19º contrato adicional nº34/2012 de 12/10/2012-----

-----Face ao exposto, solicita-se à Câmara Municipal a aprovação dos referidos Autos de Medição de Erros/omissões em anexo.-----

-----Junto se anexa mapa resumo de autos de medição.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.12.2012: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores, Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o seguinte:----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM49) – Arranjos exteriores, no valor de 19.756,56€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº39





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

(Arranjos exteriores) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 19º contrato adicional nº34/2012 de 12/10/2012.-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM61) - Bloco A no valor total de 1.457,28€ +IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº43 (Bloco A) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 19º contrato adicional nº34/2012 de 12/10/2012.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação de Auto de Medição Nº 1 – Erros/Omissões (TM62) (TM65) (TM68) (TM56) e Trabalhos a Mais (TM50, 55, 60 e 67) – 20º contrato adicional.-----

-----Presente o Auto de Medição Nº 1 – Erros/Omissões (TM62) (TM65) (TM68) (TM56) e Trabalhos a Mais (TM50, 55, 60 e 67) – 20º contrato adicional, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/1018, datada de 12/12/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação de Câmara de 04/09/2009 à empresa “**Telhabel Construções, S.A**”, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----**Erros e Omissões:**-----

-----2) Por deliberação de Câmara de 18/09/2012, foi aprovado o **erro (TM62)** referente à produção de AQS - água quente sanitária (inclusão de electrobombas de circulação) e aquecimento da piscina (inclusão de tubagem e acessórios para ligação do circuito de aquecimento da água das piscinas) – Bloco A no valor total de 9.608,22€ (valor corrigido) a preços contratuais e a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra o valor de 4.804,11€ e imputável ao empreiteiro o valor de 4.804,11€, a que corresponde a proposta nº 44 (Bloco A) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----3) Por deliberação de Câmara Municipal de 2/10/2012, foi aprovado o **Erro (TM65) parecer R01**, referente à execução de alçapões em tetos falsos nos Blocos A, B e C. no valor total de 1.854,00€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra o valor 927,00€ e imputável ao empreiteiro o valor de 927,00 €, a que corresponde a proposta nº 45 (Blocos A, B, C) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----4) Por deliberação de Câmara de 10/10/2012, foi aprovado o **Erro (TM68 R02)** referente ao fornecimento e instalação de equipamento de competição das piscinas - Bloco A, no valor total de 3.998.56€ (valor corrigido) a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra o valor 1.999,28€ e imputável ao empreiteiro o valor de 1.999,28€, que corresponde a proposta





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

nº 50 (Blocos A) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----5) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 11/10/2012, ratificado por deliberação de Câmara datado 16/10/2012, foi aprovado o **Erro (TM56 R02) parecer R03** referente à reformulação da rede de rega – Arranjos exteriores, no valor total de 29.472,23€, sendo imputável ao dono de obra o valor de 27.716,86€ (100% de 25.961,49€ + 50% do valor de 3.510,74€) e imputável ao empreiteiro o valor de 1.755,37€ (50% do valor de 3.510,74€), a que corresponde a proposta nº 52 (Arranjos exteriores) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----**Trabalhos a mais:**-----

-----6) Por deliberação de Câmara Municipal de 2/10/2012, foram aprovados os seguintes trabalhos a mais:-----

-----Trabalhos a mais TM50, TM55 e TM60, referentes à complementação de infra-estruturas ao nível da sala do auditório – Bloco B:-----

-----**TM50 (instalações eléctricas)** – € 41.782,88€, a que corresponde a proposta nº 47 (Bloco B) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----**TM55 – (Construção Civil)** - 6.025,96€, a que corresponde a proposta nº 48 (Bloco B) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----**TM60 – Inst. Mecânicas** - € 3.874,10€, a que corresponde a proposta nº 49 (Bloco B) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----7) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 10/10/2012, ratificado por deliberação de CMA datado 16/10/2012 foi aprovado o **Trabalhos a mais TM67** referente a divisórias em vidro no Bloco C, no valor total de 9.482,60€, a que corresponde a proposta nº 51 (Bloco C) no SCE – Sistema Controlo de Empreitadas, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----8) Foi apresentado pela fiscalização (VHM Coordenação e Gestão de projectos) os seguintes **Autos de Medição de Erros/Omissões realizado no mês de Novembro/2012 para aprovação:**-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM62) - Bloco A no valor de 4.804,11€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº44 (Bloco A) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM65) – (Bloco A, B, C) no valor de 927,00€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº45 (Bloco A, B, C) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM68) – (Bloco A) no valor de 1.999,28€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº50 (Bloco A) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM56) – (AE) no valor de 22.226,86€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº52 (AE) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----9) Foi apresentado pela fiscalização (VHM Coordenação e Gestão de projectos) os seguintes **Autos de Medição de Trabalhos a mais realizados no mês de Novembro/2012 para aprovação:**-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM50) - Bloco B no valor de 41.782,88€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº47 (Bloco B) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM55) - Bloco B no valor de 5.651,99€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº48 (Bloco B) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM60) - Bloco B no valor de 3.874,10€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº49 (Bloco B) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM67) - Bloco C no valor de 9.482,60€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº51 (Bloco C) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Face ao exposto, solicita-se à Câmara Municipal a aprovação dos referidos Autos de Medição de Erros e omissões e trabalhos a mais em anexo.-----

-----Junto se anexa relatório/justificação fiscalização para não execução do art. 46.7.1 da proposta nº48 (TM55).-----

-----Mais junto se anexa mapa com os autos de medição/ controle financeiro.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.12.2012: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores, Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o seguinte:----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM62) - Bloco A no valor de 4.804,11€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº44 (Bloco A) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM65) – (Bloco A, B, C) no valor de 927,00€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº45 (Bloco A, B, C) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM68) – (Bloco A) no valor de 1.999,28€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº50 (Bloco A) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Erros/omissões (TM56) – (AE) no valor de 22.226,86€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº52 (AE) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM50) - Bloco B no valor de 41.782,88€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº47 (Bloco B) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM55) - Bloco B no valor de 5.651,99€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº48 (Bloco B) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM60) - Bloco B no valor de 3.874,10€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº49 (Bloco B) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012;-----

-----Auto de Medição Nº 1 – Trabalhos a mais (TM67) - Bloco C no valor de 9.482,60€ + IVA devido pelo adquirente, a que corresponde a proposta nº51 (Bloco C) no SCE –, 20º contrato adicional nº35/2012 de 16/10/2012.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação do Auto de Medição Nº 1 - Erros e Omissões (TM30R02) da proposta nº17 (SCE) – 9º contrato adicional. -----

-----Presente o Auto de Medição Nº 1 - Erros e Omissões (TM30R02) da proposta nº17 (SCE) – 9º contrato adicional, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/1019, datada de 13/12/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação datado de 04/09/2009 à empresa **“Telhabel Construções, S.A”**, pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----2) Por deliberação de Câmara de 7/06/2011, foi aprovada uma omissão (TM30 rev02) no valor total de 544,62€ a preços acordados, sendo imputável ao dono de obra o valor de 272,31€ e 272,31€ imputável ao empreiteiro, a que corresponde a proposta nº17 (SCE – Sistema Controlo de Empreitadas), 9º contrato adicional nº48/2011 de 29/09/2011.-----

-----3) Foi apresentado pela fiscalização (VHM Coordenação e Gestão de projectos), o seguinte Auto de Medição de Erros e Omissões realizado no mês de Outubro de 2012 para aprovação:-----

-----Auto de Medição Nº1 - Erros e omissões (TM30R02) da proposta nº17 – (9º contrato adicional), no valor de 272,31€ + IVA devido pelo adquirente.-----

-----Face ao exposto, solicita-se à Câmara Municipal a aprovação do referido Auto de Medição de erros e omissões em anexo.-----

-----Junto se anexa mapa de autos de medição /controle financeiro.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.12.2012: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores, Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o Auto de Medição Nº1 - Erros e omissões (TM30R02) da proposta nº17 – (9º contrato adicional), no valor de 272,31€ + IVA devido pelo adquirente.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEXTO: Reabilitação da Cerâmica Arganilense.** Proposta para aprovação do Auto de Medição Nº 33 referente aos trabalhos contratuais do mês de Novembro de 2012.-----

-----Presente o Auto de Medição Nº 33 referente aos trabalhos contratuais do mês de Novembro de 2012, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/1023, datada de 13/12/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----1) A obra supracitada, foi adjudicada por deliberação datado de 04/09/2009 à empresa "**Telhabel Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----2) Para os devidos efeitos, foi solicitada a caução no valor de 259.074,58€ (duzentos e cinquenta e nove mil e setenta e quatro euros e cinquenta e oito centimos), a que corresponde 5% do valor de adjudicação.-----

-----3) Foi apresentado pelo empreiteiro:-----

-----a) garantia bancária nº36230488102714, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 259.074,58€, a que corresponde 5% do valor de adjudicação, para garantia do contrato.-----

-----b) garantia bancária nº962300488003643, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 58.515,56€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº1 a 8.-----

-----c) garantia bancária nº962300488004541, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 21.394,33€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº9 a 11.-----

-----d) garantia bancária nº962300488005279, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 9.328,02€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº12 a 14.-----

-----e) garantia bancária nº2502.005426.293 emitida pela Caixa Geral de Depósitos no valor de 16.165,31€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº15 a 18.-----

-----f) garantia bancária nº962300488007382, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 15.999,90€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº19 a 20.-----

-----g) garantia bancária nº962300488007987, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 23.458,20€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº21 a 23.-----

-----h) garantia bancária nº962300488008836, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 26.479,31€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº24 a 27.-----

-----i) garantia bancária nº962300488009304, emitida pelo Banco Santander Totta no valor de 41.551,43€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº28 a 29.-----

-----j) garantia bancária nº00379834, emitida pelo Banco Espírito Santo no valor de 22.241,45€, referente à retenção de 5% nos autos de medição nº30 e 31.-----

-----4) O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no dia 22/10/2010.-----

-----5) Foi apresentado pela fiscalização VHM Coordenação e Gestão de projectos, o Auto de Medição Nº33 de Novembro/2012 para aprovação:-----

-----Auto de Medição Nº33 - Trabalhos Contratuais de Novembro/2012, no valor de 32.901.45€ + IVA devido pelo adquirente (conforme instruções da contabilidade).-----

-----Mais se informa que tendo em conta os requisitos das candidaturas, o Auto de medição em anexo, apresenta-se dividido em Bloco A, Bloco B+C + Arranjos Exteriores e um geral, conforme indicação da Dr.ª Maria Carmo.-----

-----Junto se anexa mapa de autos de medição/controlado financeiro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.12.2012: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores, Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o Auto de Medição Nº33 - Trabalhos Contratuais de Novembro/2012, no valor de 32.901.45€ + IVA devido pelo adquirente (conforme instruções da contabilidade).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----SÉTIMO: Requalificação da EB 1 de Arganil. Proposta para aprovação de revisão de preços provisória. -----

-----Presente a proposta de revisão de preços provisória – Auto nº 1 RP, que se dá por reproduzida e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/795, datada de 26/09/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----1) A empreitada supra referida foi adjudicada por deliberação de Câmara do dia 02/02/2010, à empresa João Cabral Gonçalves & Filhos, Lda, pelo valor da sua proposta de 1.756.759,20€ (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove euros e vinte centimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 12 meses.-----

-----2) Para os devidos efeitos, foi solicitada a caução no valor de 87.837,96€ (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete euros e noventa e seis centimos a que corresponde 5% do valor de adjudicação.-----

-----3) Foi apresentada pelo empreiteiro a garantia bancária nº034-43.010171-6, emitida pelo Banco Montepio Geral no valor de 87.837,96€, a que corresponde 5% do valor de adjudicação, para garantia do contrato.-----

-----4) Nesta data foi apresentado pela fiscalização, GSET, global serviços e engenharia total, Lda, pelo Director de fiscalização o cálculo da revisão de preços provisória nº1, uma vez que ainda não estão definidos todos indicadores, nos termos do Dec. Lei Nº6/2004 de 6 de Janeiro.-----

-----5) A revisão de preços apresentada é no valor de 50.729,49€+ IVA = 53.773,26€ de acordo com o nosso programa SCE, conforme documentos em anexo.-----

-----Perante o exposto, propõem-se para aprovação em reunião de Câmara Municipal a **revisão de preços provisória nº1** no valor total de 50.729,49€+ IVA = 53.773,26€.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.10.2012: "À Reunião de Câmara".-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços provisória nº 1, no valor total de 50.729,49€ + IVA = 53.773,26€.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quinto

Assuntos Incluídos na Ordem do Dia

(Art. 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Arganil e a Freguesia de Moura da Serra relativo à "Empreitada de Requalificação da Rede Viária Municipal 2011 – Este"**.-----

-----Presente a Minuta do referido Protocolo que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/695, datada de 13/12/012, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumre-me informar V. Exa. sobre o seguinte:-----

-----Nos termos do art.º 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que têm como escopo a prossecução dos interesses próprios das suas populações.-----

-----Conforme estabelecem as als. a) e c) do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, entre os quais se incluem o Equipamento Rural e Urbano e os Transportes e Comunicações,-----

-----Ao abrigo do n.º 1, alínea b) do artigo 16.º da Lei acima mencionada, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos no domínio das ruas e arruamentos;-----

-----Além disso, os órgãos municipais dispõem igualmente de atribuições ao nível dos transportes e comunicações, procedendo ao planeamento, à gestão e à realização de investimentos nas redes viárias de âmbito municipal;-----

-----Estipula a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei 159/99, de 14 de Setembro que as freguesias gozam de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, as quais incluem, por aplicação do artigo 16.º da referida lei as ruas e os arruamentos, sendo da competência das freguesias, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nesse domínio, nos termos do n.º 2 daquele artigo 14.º.-----

-----Ora, tendo sido lançada a "Empreitada de Requalificação da Rede Viária Municipal 2011 – Este", a qual incidiu sobre algumas vias das freguesias do concelho de Arganil, incluindo a





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

freguesia de Moura da Serra e, em nome da cooperação entre instituições locais, em nome da satisfação dos interesses das gentes do Concelho de Arganil, e na continuidade das sadias relações existentes entre o Município de Arganil e aquela freguesia, serve a presente informação, nomeadamente, para remeter a V. Exa. a minuta do “Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Arganil e a Freguesia da Moura da Serra relativo à Empreitada de Requalificação da Rede Viária Municipal 2011 – Este”, conforme solicitado por V. Exa. (cfr. documento em anexo).-----

-----Importa ainda realçar o seguinte:-----

-----Ao abrigo da alínea j) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, a Junta de Freguesia de Moura da Serra pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a freguesia. Por conseguinte, a Junta de Freguesia da Moura da Serra deliberou, em sua sessão, proceder ao apoio consubstanciado no protocolo referido supra (cfr. documento em anexo), nos termos da respetiva minuta ora apresentada.---

-----Dado que a comparticipação a ser suportada pela Junta de Freguesia consubstancia uma forma de cooperação daquela edilidade com uma entidade pública, no âmbito das suas atribuições, por imposição da alínea h), do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação actual, a Assembleia de Freguesia deve autorizar a freguesia a estabelecer a forma de cooperação em apreço.-----

-----Assim, no passado dia 15 de Dezembro, a Assembleia de Freguesia da Moura da Serra deliberou tal autorização (cfr. documento em anexo).-----

-----Considerando a matéria exposta supra, propõe-se a V. Exa., ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a submissão do presente assunto, a reunião do executivo camarário de Arganil, para que este delibere:-----

-----a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Arganil e a Freguesia da Moura da Serra relativo à “Empreitada de Requalificação da Rede Viária Municipal 2011 – Este”;-----

-----a concessão de poderes ao Ex.mo Sr. Presidente para outorga daquele protocolo.-----

Eis o que me cumpre informar. Contudo, só V. Exa. superiormente decidirá.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 17.12.2012: “À Reunião de Câmara”.-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, e conferiu poderes ao Senhor Presidente para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do mesmo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente. -----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Que a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território apresentou à Assembleia da República, em 4 de Dezembro de 2012, os pareceres e notas informativos relativos aos Municípios que tinham apresentado “pronúncias desconformes”.-----

-----2 – Que a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte, na sua reunião ordinária de 7 de Dezembro, aprovou uma moção em que manifesta a sua preocupação pela extinção da mesma e apela à união política dos Presidentes das Câmaras que a compõem, para lutarem contra uma decisão que é injusta, põe em causa o desenvolvimento sustentado do Pinhal Interior Norte e, conseqüentemente, o desenvolvimento do Portugal da interioridade a que pertencem.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

